



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 969/88

DATA: 22.12.88.

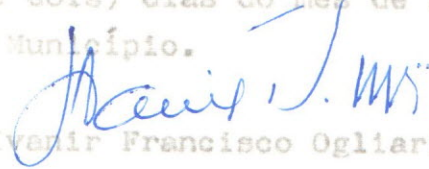
SÚMULA : Altera o artigo 34 da Lei Municipal nº 659/77 - Código Tributário de 5 de dezembro de 1977 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fôca alterado o artigo 34 da Lei Municipal nº 659/77 - Código Tributário de 5 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 34 - O Imposto será calculado, segundo o tipo de serviço prestado, mediante aplicação de alíquota sobre o preço do serviço, quando o prestador do serviço for empresa ou a ela equiparado, ou sobre a Base de Cálculo de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), quando o prestador do serviço for profissional autônomo, de conformidade com a tabela do Anexo I".

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 1988, 100ª da República e 33ª do Município.


Econ. Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Vairio Panato Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO